



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

RESOLUÇÃO N.º 710/2009

Publicada no D.O.E. de 01-08-2009, p.16

**Altera as alíneas “a” e “b” do
Artigo 4º da Resolução CONSU n.º
468/2007 (D.O.E. de 16-08-2007).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Artigo 10, § 6º do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do Processo n.º. 0603090133175, após parecer do relator designado, com aprovação,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as alíneas “a” e “b” do Artigo 4º da Resolução CONSU n.º 468/2007, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas candidatos negros e candidatos indígenas que preencham os seguintes requisitos:

- a. Tenham cursado todo o **2º Ciclo do Ensino Fundamental** e o Ensino Médio em Escola Pública;
- b. Tenham renda bruta familiar mensal inferior ou igual a **04 (quatro)** salários mínimos; e”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidos todos os demais dispositivos da Resolução CONSU n.º 468/2007.

Gabinete da Presidência do CONSU, 31 de julho de 2009.

Lourivaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSU